

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 299/2026

CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 22 de 04 de 26

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

*Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem,
de um lado, como contratante, o Município de
Morrinhos, Goiás, por intermédio do Fundo
Municipal de Saúde, e, de outro lado, como
contratado(a), Gleice Kely Rodrigues, na forma e
condições seguintes:*

I - DAS PARTES:

É Contratante o **Município de Morrinhos**, Goiás, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor interino, Matheus José Silva Gomes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 051.604.221-10, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 22, nº 33, Setor Aeroporto.

É contratado(a)/credenciado(a) o(a) Sr(a). **Gleice Kely Rodrigues**, brasileiro(a), casada, técnico(a) em enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.065.871-83 e no COREN/GO sob o nº 1165136-TE, residente e domiciliado(a) na Avenida F, Quadra G, Lote 13-1, Setor Itanhanga 2, Caldas Novas, Goiás.

II - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o credenciamento do(a) profissional para a prestação de serviços técnicos de enfermagem, na especialidade de Técnico(a), em caráter autônomo, destinados ao atendimento da população do município. Os serviços serão prestados em regime de plantão, na escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

III - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES:

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), correspondente à prestação dos serviços durante o período de vigência contratual.

Para fins de cálculo, estima-se em R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), com a realização de até 24 (vinte e quatro) plantões mensais, sendo fixado o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão, perfazendo o montante mensal estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), podendo variar conforme a efetiva execução dos serviços. Sendo que no mês de abril, serão 6 (seis) plantões, no total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Cada plantão, realizado em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, será remunerado da seguinte forma:

Gleice

- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de contraprestação pelos serviços prestados; e
- adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Dessa forma, o valor total por plantão será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente do Hospital Municipal de Morrinhos, acompanhada de relatório dos plantões efetivamente realizados.

Os pagamentos estarão condicionados à regular execução dos serviços e à disponibilidade orçamentária e financeira, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária própria, conforme empenho previamente emitido.

Sobre os valores devidos poderão incidir os descontos legais cabíveis, especialmente de natureza tributária e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, não sendo admitida qualquer forma de antecipação de pagamento.

IV - DO PRAZO:

O presente contrato de credenciamento vigorará de 25º de abril a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma da Lei nº 14.133/2021.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se que a despesa da qual se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 302, programa 0090, projeto/atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O(A) contratado(a)/credenciado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Todas as possíveis infrações cometidas pela empresa credenciada referentes à presente contratação, serão processadas pela Corregedoria Municipal, nos termos da legislação pertinente, obedecendo sempre os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

VII – DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as consequências constantes na Lei nº 14.133/2021.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) contratado(a)/credenciado(a) e o contratante, pois tem caráter de serviço autônomo, prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo competente órgão de classe, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 01/2026.

XI – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado e pelas testemunhas.

Morrinhos, 22 de abril de 2026.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matheus José Silva Gomes
=Gestor Interino do FMS=



GLEICE KELY RODRIGUES
=Credenciado(a)/Contratado(a)=

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF Nº:



0699821143

2ª - _____

CPF Nº:



RHALSIA A. FERNANDES DE PAULA
Gestora do Contrato



IORRANE FERNANDES DA SILVA
Fiscal do Contrato

LFE
FOS